



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00064, DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Altera dispositivos da Resolução nº T2-RSP-2017/00046, de 25 de agosto de 2017

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e o CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º. Os arts. 3º, 7º, 11 e 17 da Resolução nº T2-2017/00046, de 25 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica criada, na estrutura da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a Central de Alienação de Bens - CAB, com competência para executar os serviços administrativos necessários à realização das atividades reguladas por esta Resolução, destinando-se ao atendimento das demandas oriundas do Tribunal Regional da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo."

"Art. 7º. Os leilões judiciais e as alienações por iniciativa particular não efetivadas pessoalmente pelo exequente serão realizadas exclusivamente por leiloeiros e corretores públicos credenciados perante a Comissão Permanente de Alienação de Bens - CPAB, conforme regras estabelecidas em edital de credenciamento, expedido pela Central de Alienação de Bens-CAB."

"Art.11....."

§4º. O Tribunal manterá, em seu portal da rede mundial de computadores, a relação atualizada dos corretores e leiloeiros judiciais habilitados."

"Art.17....."

§1º. Ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação o desenvolvimento de ferramenta eletrônica para realização de sorteio dos leiloeiros judiciais."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº T2-2017/00046, de 25 de agosto de 2017.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**MESSOD AZULAY NETO**  
Vice-Presidente  
No Exercício da Presidência

**LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**  
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Assinado digitalmente por LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO.  
Assinado com senha por MESSOD AZULAY NETO.  
Documento Nº: 2602035-3775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

